



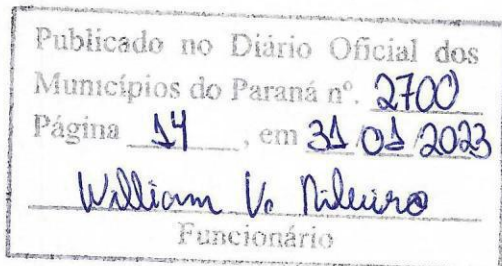
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2895/2023



Autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, na forma como especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta da Data de terras nº 29, da Quadra nº 80, com a área de 357,37 metros quadrados, situada na Planta de Loteamento denominada Jardim Nova Independência 2º Parte, neste Município, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, pela Data de terras nº 22, da Quadra nº 80, com a área de 300 m², situada na Planta do Loteamento denominada Jardim Nova Independência 2º Parte, neste Município, de propriedade do Município de Sarandi-PR.

Parágrafo Único – A permuta mencionada no caput corresponde a parte ideal dos imóveis:

I – Data de terras sob o nº 29 (vinte e nove), da Quadra nº 80 (oitenta) com área de 357,37 metros quadrados, situado no Jardim Nova Independência 2ª Parte, deste Município e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações. Divide-se no rumo NO 76°56' SE, com a Rua 26, numa distância de 13,26 metros; no rumo SO 13°04 NE, com a

LEI Nº 2895/2023

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

data nº 26, numa distância de 25,00 metros; no rumo SE 76°56 NO, com a data nº 28, numa distância de 15,36 metros e finalmente no rumo NE 22°18 SO, com o lote 285, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos mencionados acima referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 017185;

II – Data de terras sob o nº 22 (vinte e dois), da Quadra nº 80 (oitenta) com área de 300,00 metros quadrados, situado no Jardim Nova Independência 2ª Parte, deste Município e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações. Divide-se no rumo NO 76°56' SE, com a Rua 26, numa distância de 12,00 metros; no rumo SO 13°04 NE, com a data 21, numa distância de 25,00 metros; no rumo SE 76°56 NO, com a data 23, numa distância de 12,00 metros e finalmente no rumo NE 13°04 SO, com a data 25, numa distância de 25,00 metros. Todos os rumos mencionados acima referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 011657.

Art. 2º As despesas com a escritura de permuta serão suportadas pelo Município de Sarandi-PR.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2895/2023

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito